

Informativo Jurídico nº 08/2022

Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT

**EMENTA. PRORROGAÇÃO MEDIDA
PROVISÓRIA 1.108 DE 25 DE MARÇO DE 2022.
ALTERAÇÕES CLT. TELETRABALHO. AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO.**

Trata-se de informativo Jurídico a respeito da Prorrogação da Medida Provisória - MP nº 1.108, de 25 de março de 2022. A Medida Provisória veio para alterar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em relação ao teletrabalho e ao auxílio-alimentação.

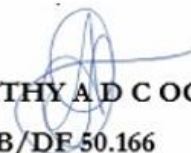
Segundo a MP, o empregador não se responsabilizará por despesas resultantes do retorno ao trabalho presencial, bem como pela opção de teletrabalho ou trabalho remoto além da localidade prevista em contrato, salvo acordo entre as partes.

A nova redação permite, ainda, a flexibilização na contratação de teletrabalho, podendo ser por jornada ou por produção de tarefa, possibilitando conforme a contratação o controle de jornada ou a ausência de controle de jornada.

Quanto ao auxílio-alimentação (art. 457, §2º), a partir de agora, o valor pago pelo empregador, deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais. Isso é para evitar que o valor seja destinado à aquisição de produtos não relacionados à alimentação.

É o que nos cabe informar.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022.



ALBERTHY A D C OGLIARI
OAB/DF 50.166